

1 **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO**
2 **BERNARDO DO CAMPO**

3
4
5 **ATA CMDCA 745ª RE**

6 Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, realizou-se de modo presencial a reunião
7 extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes. Estiveram
8 presentes os seguintes Conselheiros Titulares: Jonathas de Almeida Chedid, Everton Marcello C. B.
9 de Vasconcelos, Simone de Souza Silva, Ércule Alfredo Notte, Samara Diniz da Silva Modesto,
10 Elen Cristina Roque de Aguiar, Neide dos Santos Brentegani, Anderson Lopes Menezes, Ana Paula
11 da Mota Borges, Vanessa Carlinda dos Santos e Ingrid Ribeiro; como conselheiros suplentes: Érica
12 Alessandra de Santana Colasso, Maria de Fátima Sanchez, Fabio Vinícius Alves Cardeal, Carlos
13 Eduardo O. Rocha, Rogério Oliveira, Francisco Pizzo, Simone Alves da Silva, Luayra Cristina, Vera
14 Lúcia de Oliveira; como convidados/observadores: Letícia Marinho (ESPRO/SBC); Roberta Alonso
15 Nunes (Secretaria de Educação); Fabiana Nunes de Faria, Juliana da Rocha Dalécio Feliciano,
16 Lourdes de Carvalho Veronesi e Eleni de Jesus Santos (Conselho Tutelar SBC); José Nilson da
17 Silva (Fórum DCA); Natasha de Faria Queiroz e Rosana dos Santos (municípios); Rozane Maria de
18 Sena (APACES) e Maria Aparecida Antunes Traçatto (Aldeias Infantis SOS Brasil). **1) Abertura:** A
19 reunião foi instalada às 09 horas e 15 minutos, pela Sra. Abgair, coordenadora deste Conselho, a
20 qual agradece a presença de todos. **2) Justificativa de ausência de conselheiros:** São
21 apresentadas as justificativas de ausência dos seguintes conselheiros: Sílvia Donnini, Geraldo
22 Reple, Júlia Benício, Pery Rodrigues, Vanessa Pacheco, Ariane e João Abukater (compromisso
23 profissional), Tatiana e Cibele (férias). Posto em votação, as justificativas de ausência de
24 conselheiros são aceitas por unanimidade com a seguinte votação: Maria de Fátima, Everton,
25 Ércule, Simone, Érica, Fabio, Samara, Carlos Eduardo, Elen, Luayra, Neide, Vanessa Carlinda,
26 Ingrid, Vera e Anderson. Antes de dar sequência a pauta, a Sra. Abgair informa que foi realizada
27 uma webinar com o TRE, quando foi informado que o serão ofertadas urnas eletrônicas para todos
28 os municípios, sem repasse dos custos com os profissionais do TRE. Os Municípios somente
29 arcarão com os custos com mesários, transporte e guarda das urnas. Infelizmente por não ser uma
30 eleição convocada pelo TER, não poderá ser aplicada a legislação eleitoral no tocante a concessão
31 de dias de folga. Também informam que, foi alterada a data para envio dos nomes para inserção no
32 sistema da urna eletrônica para o dia 14/07, desta forma, a Comissão Eleitoral provavelmente irá
33 inserir todos os nomes de candidatos habilitados nesta primeira fase de análise de documentação
34 para garantia do uso das urnas do Tribunal Eleitoral, sendo posteriormente nas reuniões de
35 apresentação dos candidatos será informado que os não habilitados nas fases seguintes não terão
36 seu nome divulgado no processo de campanha. Outra questão é de que, foi apontado pela
37 Comissão Eleitoral é de que nas edições anteriores, não se atingiu o percentual de 2% do
38 eleitorado, sendo solicitado que a estrutura exigida pelo Tribunal Eleitoral de 6% do eleitorado seja
39 reconsiderada para que possamos utilizar a estrutura para um percentual menor, garantindo o sigilo
40 do voto para potenciais eleitores em alguns colégios eleitorais. **3) Deliberação de recurso de**
41 **decisões da Comissão Eleitoral pelo CMDCA, referente ao Processo Eleitoral para escolha**
42 **do Conselho Tutelar:** I) Petição pela Nulidade da Resolução CMDCA nº 574/2023, por conflitar
43 competência do plenário do CMDCA/SBC: A Sra. Abgair informa que será apresentada a petição do
44 Sr. José Nilson da Silva, bem como recurso contra a decisão da Comissão Eleitoral para o
45 processo eleitoral do Conselho Tutelar, passando a palavra para a Sra. Érica, a qual inicia a leitura
46 da íntegra da manifestação da Comissão Eleitoral ao Pedido de Impugnação do Edital de Eleição –
47 Resolução CMDCA nº 581/2023 apresentado pelo Sr. José Nilson da Silva, cuja síntese da decisão
48 foi publicada no Jornal Oficial do Município no dia 20/04/2023 por meio da Resolução CMDCA nº
49 585, de 17/04/2023. Após a leitura do documento, a Sra. Érica inicia a apresentação inicialmente da
50 petição formulada pelo requerente, na qual requer a declaração de nulidade da Resolução CMDCA
51 nº 574/2023, por conflitar competência do plenário do CMDCA/SBC. Em seu petítório o requerente
52 pondera que a Comissão Eleitoral não tem prerrogativa para decidir sobre ilegalidade e nulidade de
53 reuniões plenárias do Conselho, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, nem sobre a impugnação
54 total ou parcial do edital aprovado pelo pleno por meio da Resolução CMDCA nº 581/2023. Feita a
55 apresentação da petição, a Sra. Érica coloca para deliberação do pleno, sendo questionado pela
56 Sra. Maria de Fátima maiores esclarecimentos sobre o que de fato está sendo votado, sendo

57 informado pela Sra. Érica se o pleno acata a decisão da Comissão Eleitoral sobre o recurso
58 apresentado pelo Sr. José Nilson. Neste momento o conselheiro Anderson esclarece que, neste
59 momento, a votação é referente ao pedido de nulidade da Resolução CMDCA nº 574/2023, tendo
60 em vista que, no entendimento do peticionante há um conflito de competências do que é atribuição
61 da Comissão Eleitoral e do pleno do CMDCA, tendo em vista que, em seu entendimento, não
62 desmerecendo o a prerrogativa para decidir sobre a nulidade de uma assembleia e de uma decisão
63 de impugnação de edital de eleição, não compete à Comissão Eleitoral. Neste momento, a Sra.
64 Érica informa que na plenária passada foi submetido à ao pleno a ratificação das decisões da
65 Comissão Eleitoral, e a deliberação do que compete ao pleno decidir. Esclarecidos esses pontos, é
66 posto em votação a petição apresentada pelo Sr. José Nilson, sendo a mesma não acatada pelos
67 seguintes votos: Maria de Fátima, Everton, Hercule, Simone, Érica, Fábio, Samara, Carlos Eduardo,
68 Elen, Luayra, Neide, Abgair, Ana Paula e Ingrid. Se abstiveram da votação os conselheiros
69 Anderson, Vanessa Carlinda e Vera Lúcia. II). Reapresentar petição de nulidade de plenária
70 extraordinária e impugnação total ou parcial do Edital nº 001/2023/CMDCA, Resolução CMDCA Nº
71 581, de 24/03/2023 e Recurso sobre decisões tomadas pela Comissão Eleitoral: A Sra. Érica
72 informa que será apresentado para deliberação do pleno, o recurso apresentado pelo Sr. José
73 Nilson sobre a decisão da Comissão Eleitoral publicada por meio da Resolução CMDCA nº
74 585/2023. Neste momento o Sr. José Nilson esclarece que como foi apresentada e rejeitada pelo
75 pleno, este passa a ser o próprio recurso sobre a decisão da Comissão eleitoral publicada em
76 20/04/2023. Esclarecido este ponto pelo recorrente, a Sra. Érica faz a leitura na íntegra do recurso
77 apresentado pelo Sr. José Nilson. Feita a leitura do documento, antes de seguir para deliberação
78 do pleno, a Sra. Érica esclarece que a reunião foi extraordinária foi chamada, tendo em vista que a
79 pauta da plenária ordinária estava comprometida com outros temas de igual urgência e importância,
80 bem como a necessidade de publicação do edital com o prazo de 06 (seis) meses antes da
81 realização da eleição. Desta forma, no início da reunião extraordinária, foi realizada a votação para
82 que a plenária fosse restrita aos conselheiros, uma vez que o assunto era, conforme mencionado
83 na convocação para o dia 22/03/2023, face a necessidade de manutenção do sigilo da minuta do
84 edital, e solicita a deliberação de reunião com participação exclusiva de conselheiros de direitos,
85 fundamentando sua proposta de que se trata de um processo de escolha similar a um concurso
86 público, não sendo possível privilegiar possíveis candidatos em detrimento aos demais. Pondera
87 que, de fato, houve um erro de digitação, sendo publicada errata no dia 31/03/2023. Quanto ao
88 debate dos candidatos e sobre a regulamentação dos “santinhos”, esses assuntos serão abordados
89 no momento da apresentação das regras de campanha aos candidatos habilitados no processo
90 eleitoral. Neste momento, a vice coordenadora questiona ao requerente se mantém o recurso sobre
91 esses pontos apresentados, sendo aceito pelo Sr. José Nilson a decisão sobre a questão dos
92 debates e regulamentação dos “santinhos”. Após, a Sra. Érica passa a palavra ao Sr. José Nilson
93 que faz a defesa de seu recurso para o qual é concedido pelo pleno 03 (três) minutos para tanto.
94 Durante a defesa de seu recurso, o Sr. José Nilson enfatiza que seu recurso se faz necessário para
95 trazer o debate a este Conselho, ponderando que a aprovação do edital era um assunto de
96 discussão da sociedade e não há previsão legal para dispensa da publicação das plenárias
97 extraordinárias, ponderando que ponderando que, o art. 9 da lei 6159/11 é taxativo quanto
98 publicação das reunião do CMDCA no órgão oficial do município, não admitindo exceções por
99 serem reuniões extraordinárias, e aprovação do edital era um assunto de discussão da sociedade e
100 não há previsão legal para dispensa da publicação das plenárias extraordinárias, nem mesmo pelo
101 Regimento Interno do CMDCA. Destaca ainda, que a lei municipal autoriza CMDCA disciplinar pelo
102 Regimento o que por ela não está definido, como convocação para dia útil, e a forma da
103 participação popular, discordando de que a discussão aprovação do edital possa conter as
104 informações que favoreceriam determinada candidatura. Outro ponto que gostaria de ressaltar é
105 sobre as restrições e requisitos para que conselheiros ou ex-conselheiros sejam candidatos ou
106 tomem posse, caso sejam caso tenham sido suspensos ou destituídos do cargo administrativa ou
107 judicialmente, visto que não há amparo legal para inserção deste requisito, ainda que haja uma
108 recomendação do Ministério Público Federal e do Guia do SNDHumanos, por meio de seu guia
109 orientativo, porém ambos observando que os requisitos devem ser os que constem em lei
110 municipal. Findo o prazo para sua manifestação, a Sra. Érica esclarece que, referente a questão de
111 publicação no Jornal Oficial do Município, em razão da impossibilidade de atendimento para envio
112 de matérias para publicação no Notícias do Município. Desta forma, foi definido em plenárias
113 anteriores deste Conselho que as reuniões seriam comunicadas aos e-mails previamente

114 cadastrados na Secretaria do CMDCA. Prosseguindo a pauta, é posto em votação o pedido A do
115 recurso, que solicita *que seja declarada nula a plenária extraordinária, por expressa*
116 *ausência de motivação e formalidade convocatória, de publicação em órgão oficial e inviabilização*
117 *da participação popular na discussão e aprovação do edital*, não sendo acatado o pedido A com a
118 seguinte votação: Everton, Francisco, Jonathas, Simone, Érica, Fábio, Samara, Carlos Eduardo,
119 Elen, Luayra, Neide, Abgair, Anderson, Ana Paula, Vanessa Carlinda, Vera Lúcia e Ingrid. O Sr.
120 Anderson, no momento do seu voto, faz declaração de seu voto, levando em considerando que o
121 recorrente não ponderou a necessidade de apresentação de justificativa quanto a capacidade
122 temporal para realização do ato de publicação. Prosseguindo para a votação do pedido B, que
123 requer *que seja declarado nulo totalmente o presente edital, face aos vícios de legalidade da*
124 *plenária extraordinária que o aprovou*. Submetido à votação, o pleno não acata o pedido B com a
125 seguinte votação: Everton, Francisco, Jonathas, Simone, Érica, Fábio, Samara, Carlos Eduardo,
126 Elen, Luayra, Neide, Abgair, Anderson, Ana Paula, Vanessa Carlinda, Vera Lúcia e Ingrid. É
127 dispensada a votação do pedido C, sendo esclarecido que está à disposição do recorrente a cópia
128 da ata da assembleia realizada no dia 22/03 e da convocação para a plenária deste dia. Referente
129 a este item, o conselheiro Anderson pondera que sobre a publicação da convocação, está
130 pacificado em relação a publicação no jornal oficial em razão da temporalidade, contudo, de acordo
131 com o conselheiro, foi informado pela Secretaria Executiva que as reuniões são publicadas as
132 chamadas no site. Neste momento a Sra. Érica informa que, as chamadas, conforme são
133 realizadas novas plenárias as anteriores são retiradas, porém verificará com a Secretaria de
134 Comunicação sobre a possibilidade de disponibilização do extrato de publicação. Do pedido D que
135 solicita *“em caso de não reconhecimento da nulidade total do edital pedida no item b, seja*
136 *reconhecida a: 1. Nulidade da imposição do item 4.1,VI do presente edital tendo em vista serem*
137 *flagrantemente ilegais e em desacordo com a resolução com ECA, CONANDA, Lei Municipal*
138 *6.159/2011 e orientações complementares dos órgãos colegiados citados*. Sobre esse item, o
139 conselheiro Anderson pondera que, como não foi uma decisão unânime da Comissão Eleitoral, de
140 fato a destituição preencheria dois requisitos previstos em lei, contudo a suspensão não consta nos
141 diplomas legais, não sendo proporcional e suficiente para aferir a presunção de idoneidade. Desta
142 forma, sugere que seja deliberado de forma parcial deste item, tendo vista as colocações expostas.
143 Diante desta colocação, é posto em deliberação a proposta de: 1) votar o pedido da forma como foi
144 apresentado, ou seja, integralmente ou 2) votação do pedido parcialmente, conforme apresentado
145 pelo conselheiro Anderson. Posto em votação, a proposta de votação integral do item 1 do pedido
146 D é aprovada com a seguinte votação: Everton, Francisco, Jonathas, Simone Souza, Érica, Fábio,
147 Samara, Carlos Eduardo, Simone Alves, Luayra, Neide, Abgair, Ana Paula. Os conselheiros
148 Anderson, Vanessa Carlinda, Vera Lúcia e Ingrid, votaram em favor do voto de modo parcial.
149 Retomando a aprovação do item 1 do pedido D, a Sra. Érica faz novamente a leitura desta
150 solicitação, sendo esta submetida a votação do pleno, o qual não acata a solicitação feita no item
151 em questão pela seguinte votação: Everton, Francisco, Jonathas, Simone Souza, Érica, Fábio,
152 Samara, Carlos Eduardo, Simone Alves, Luayra, Neide, Abgair, Ana Paula. Os conselheiros
153 Anderson, Vanessa Carlinda, Vera Lúcia e Ingrid. Os conselheiros Vanessa Carlinda, Vera Lúcia,
154 Ingrid e Anderson são favoráveis ao pedido, com declaração de voto do conselheiro Anderson
155 considerando que o pleiteante não pode ser prejudicado em seu pedido. Prosseguindo, os itens 2 e
156 3 do pedido D o impugnante concorda com os encaminhamentos apresentados no julgamento do
157 recurso feito pela Comissão Eleitoral e mencionado há pouco pela Sra. Érica. Do item 4 do pedido
158 D, a Sra. Érica questiona se o peticionante se sente contemplado com a publicação das erratas e
159 outros procedimentos adotados pela Comissão Eleitoral, sendo informando pelo Sr. Nilson que se
160 sente contemplado, no momento, com os encaminhamentos adotados. Quanto ao item 5 do pedido
161 D que solicita *expresso prequestionamento pelo colegiado, dos dispositivos legais e constitucionais*
162 *invocados, fundamentando suas decisões de deferimento, indeferimento inicial ou recursais, para*
163 *fins de interposição de mandado de segurança no caso de não acolhimento da reapresentação da*
164 *presente PETIÇÃO/RECURSO*. A Sra. Érica esclarece que, na manifestação da Comissão eleitoral,
165 esta fundamentação, item por item do que foi acatado ou não. Tendo em vista que o recurso é
166 sobre a decisão da Comissão Eleitoral e o pleno está acompanhando as deliberações da
167 Comissão, propõe que a votação seja por aprovar ou não a ratificação da manifestação da
168 Comissão Eleitoral. Como destaque o Sr. José Nilson pondera que isso não exige o Conselho de
169 apresentar sua decisão sobre a petição e o recurso apresentado. Posto em votação, o pleno é

170 favorável pela manutenção da decisão da Comissão Eleitoral sobre os pleitos apresentados pelo
171 Sr. José Nilson com a seguinte votação: Everton, Francisco, Jonathas, Simone, Érica, Fábio,
172 Samara, Carlos Eduardo, Elen, Luayra, Neide, Abgair, Anderson, Ana Paula, Vanessa Carlinda,
173 Vera Lúcia e Ingrid. O conselheiro Anderson, em declaração de seu voto, pontua que o pleno se
174 baseou nas decisões da Comissão Eleitoral. Encerrada a apresentação e deliberação da petição e
175 do recurso, a conselheira tutelar Lourdes Veronesi questiona se foi encaminhada, conforme
176 solicitado no pleno do CMDCA, a manifestação da Comissão Eleitoral sobre o pedido de
177 impugnação, sendo esclarecido que foi encaminhado naquela mesma data para o e-mail do seu
178 procurador. **4) Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, a Sra. Abgair dá por
179 encerrada a reunião às 11 horas e 15 minutos. A Sra. Adriana Ciqueira Rodrigues, secretária
180 Executiva do CMDCA secretariou a reunião, sendo esta Ata lavrada pela Sra. Adriana Ciqueira
181 Rodrigues, a qual assina juntamente com a Sra. Abgair Maria de Lima Oliveira, coordenadora do
182 CMDCA/SBC e com o Sr. Ércule Alfredo Notte, primeiro secretário do CMDCA/SBC.

Ata aprovada